ÓRGÃO: 47000 - Ministério do Planejamento e Orçamento
UNIDADE: 47205 - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ANEXO I — Outras Alterações Orçamentárias
PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E SF	G ND	R P	M OD	I U	F TE	VALOR
2224	Planejamento e Orçamento para o Desenvolvimento Sustentável e Inclusivo								12.000.000
	Atividades								
2224 20U7	Censos Demográfico, Agropecuário e Geográfico	04 121							12.000.000
2224 20U7 0001	Censos Demográfico, Agropecuário e Geográfico - Nacional	04 121							12.000.000
			F	3-ODC	2	90	0	1000	12.000.000
TOTAL - FISCAL									12.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									12.000.000

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25103 - Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
ANEXO II — Outras Alterações Orçamentárias
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E SF	G ND	R P	M OD	I U	F TE	VALOR
0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo								1.956.000
	Atividades								
0032 2000	Administração da Unidade	04 122							1.956.000
0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	04 122							1.956.000
			F	4-INV	2	90	0	1032	1.956.000
TOTAL - FISCAL									1.956.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.956.000

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
UNIDADE: 44102 - Serviço Florestal Brasileiro - SFB
ANEXO II — Outras Alterações Orçamentárias
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E SF	G ND	R P	M OD	I U	F TE	VALOR
6114	Proteção e Recuperação da Biodiversidade e Combate ao Desmatamento e Incêndios								125.425
	Atividades								
6114 21F5	Gestão de Florestas	18 541							125.425
6114 21F5 0001	Gestão de Florestas - Nacional	18 541							125.425
			F	3-ODC	2	90	0	1052	125.425
TOTAL - FISCAL									125.425
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									125.425

ÓRGÃO: 47000 - Ministério do Planejamento e Orçamento
UNIDADE: 47205 - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ANEXO II — Outras Alterações Orçamentárias
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E SF	G ND	R P	M OD	I U	F TE	VALOR
2224	Planejamento e Orçamento para o Desenvolvimento Sustentável e Inclusivo								12.000.000
	Atividades								
2224 20U7	Censos Demográfico, Agropecuário e Geográfico	04 121							12.000.000
2224 20U7 0001	Censos Demográfico, Agropecuário e Geográfico - Nacional	04 121							12.000.000
			F	4-INV	2	90	0	1000	12.000.000
TOTAL - FISCAL									12.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									12.000.000

Ministério de Portos e Aeroportos

SECRETARIA NACIONAL DE PORTOS

PORTARIA Nº 317, DE 16 DE JULHO DE 2026

Aprova A Atualização do Plano Mestre do Complexo Portuário de Paranaguá e Antonina, No Estado do Paraná.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PORTOS DO MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS, consoante estabelece o disposto no art. 41 da Lei n.º 14.600, de 19 de junho de 2023, art. 16, inciso I da Lei n.º 12.815, de 5 de junho de 2013, e à luz dos poderes conferidos pelo art. 16 do Decreto n.º 11.354, de 1º de janeiro de 2023, c/c a Portaria n.º 3.157, de 6 de dezembro de 2023, art. 12 da Portaria n.º 567, de 26 de novembro de 2024, e Portaria MInfra n.º 61, de 10 de junho de 2020, considerando a instrução técnica acostada no bojo dos autos do presente Processo Administrativo n.º 50020.001082/2024-25, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Mestre do Complexo Portuário de Paranaguá e Antonina, no Estado do Paraná, e seus correspondentes anexos, que constam nos documentos SEI MPOR n.º 11463693, 11463717 e 11463751.

Art. 2º Determinar a publicação do Plano Mestre do Complexo Portuário de Paranaguá e Antonina no sítio eletrônico do Ministério dos Portos e Aeroportos (MPOR) e da Autoridade Portuária de Paranaguá e Antonina (APPA).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEX SANDRO DE ÁVILA

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL

PORTARIA Nº 19.675, DE 23 DE JULHO DE 2026

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, inciso III, da Portaria nº 10.700/SIA, de 9 de março de 2023, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, na Resolução nº 736, de 9 de fevereiro de 2024, na Portaria nº 14.323/SIA, de 11 de abril de 2024, e na Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.115604/2026-42, resolve:

Art. 1º Inscrever o Heliponto de uso privativo ao nível do solo CIAD SP1524 no cadastro de aeródromos da ANAC.

Art. 2º A manutenção do aeródromo no cadastro está condicionada ao atendimento das normas da ANAC, conforme aplicável.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO HENN BERNARDI